



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação por preço estimado da **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN**, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal – RN, CEP: 59.015-000, e inscrita no CNPJ: nº 08.334.385/0001-35, referente à **prestação de serviços continuados de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, para atender as necessidades das instalações pertencentes, locadas e/ou cedidas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e neste termo de referência;

1.2. O fornecimento de água e/ou coleta de esgotos é de exclusividade da CAERN de acordo com o que estabelece os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Regulamento Geral de Serviços e Resoluções 04/2004 – SERHID/RN.

2. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços em comento objetiva garantir o fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para atender a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, nas necessidades essenciais de funcionamento desta administração;

1.2. Sua contratação será mediante o regime de inexigibilidade por não haver competição, sendo a CAERN fornecedora exclusiva no Estado, com estrutura operacional adequada e capaz de atender nossas necessidades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O serviço de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos das unidades administrativas deste órgão, sendo imprescindível e indispensável a devida contratação.

3.1.1. O serviço será prestado exclusivamente pela empresa pública que presta o serviço público Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN – CNPJ: 08.334.385/0001-35, em regime de monopólio. A contratação se dará na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.



3.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: O serviço de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos caracteriza-se pela sua natureza de continuidade ininterrupta e essencialidade, sendo impossível o parcelamento da solução.

3.4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN – CNPJ: 08.334.385/0001-35, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com alicerce no inciso I, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de água e/ou coleta de esgotos no Estado Do Rio Grande do Norte.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Tabela de Valores Estimados:

SECRETARIA	VALOR ESTIMADO 2023(R\$)	ACRESCIMO EM %	VALOR ESTIMADO 2024(R\$)
Gab. Prefeita – SEGOV	R\$ 67.808,48	10%	R\$ 74.589,32
SEAD	R\$ 15.000,00	10%	R\$ 16.500,00
SEMA	R\$ 120.874,26	10%	R\$ 132.961,68
SEDRU	R\$ 33.967,27	10%	R\$ 37.363,99
SEDUC	R\$ 52.689,54	10%	R\$ 57.958,49
SEINFRA	R\$ 41.319,76	10%	R\$ 45.451,73
SESAU	R\$ 38.700,00	10%	R\$ 42.570,00
SEDES	R\$ 28.852,78	10%	R\$ 31.738,05
SEFIN	R\$ 26.185,11	10%	R\$ 28.803,62
SEPLAN	R\$ 10.000,00	10%	R\$ 11.000,00
SETRI	R\$ 10.000,00	10%	R\$ 11.000,00
SECULT	R\$ 10.000,00	10%	R\$ 11.000,00
SEEL	R\$ 10.000,00	10%	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 511.936,88

4.2. O valor total estimado para a contratação, tomando por base as instalações da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e de suas Unidades Administrativas é de **R\$ 511.936,88** (quinhentos e onze mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante;

4.3. Como estimativa para o ano de 2024, adotou-se o procedimento de análise considerando as estimativas de gastos de cada Unidade Orçamentária e da Prefeitura



Municipal, no exercício anterior. Acrescentou-se o percentual de 10% nos valores que estimados para o ano de 2023, para se obter um planejamento mais apurado do consumo de água para o exercício em curso;

4.4. Ressalta-se que o valor estimado não sendo suficiente para atender os gastos com a CAERN poderá ser feito uma nota de empenho complementar para atender a demanda existente.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulares pertinentes à execução dos serviços, de acordo com o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079/81;

5.2. A CAERN deverá executar os serviços de manutenção utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços;

5.3. As tarifas serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos na TABELA TARIFÁRIA que é parte integrante da RESOLUÇÃO Nº 09/2011-CA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN, para categoria pública, em que se enquadra a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, com cota básica de 20 (m³) e tarifa mínima com valor mínimo de tarifa fixado e determinado de 70% deste, para tarifa de esgoto;

5.4. O preço unitário do metro cúbico de água excedente a que se refere o item anterior será fixado pela CAERN e no caso da tarifa de esgoto, corresponderá a 70% do valor cobrado sobre a tarifa d'água;

5.5. A Empresa Fornecedora (CAERN) efetuará a leitura do consumo mensal através do hidrômetro e processa o faturamento referente ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias indicando na conta mensal a data para o pagamento;

5.6. As faturas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e suas Unidades Administrativas, estarão sujeitas aos reajustes ou alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política tarifária adotada pela CAERN, desde que justificada e devidamente aprovada pelo Órgão competente;

5.7. Fica assegurado à empresa o direito de, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da sede e prédios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, bem como o livre acesso de seus empregados devidamente credenciados, para realização de leituras nos medidores de consumo. No caso de qualquer divergência de leitura ou necessidade de alterar o projeto, a CAERN comunicará com antecedência e apresentará justificativa para a execução dos serviços.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes



documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



h) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

7. DECLARAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes políticos e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao Município de Pau dos Ferros.

8. DA FORMALIZAÇÃO FA CONTRATAÇÃO

8.1. As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratação e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

8.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contrato.

9. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

9.1. A CAERN via seu sistema de fornecimento, entregará a água nas unidades consumidoras;

9.2. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN deverá fazer todos os ajustes de proteção na sua subestação receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela empresa fornecedora, em seu sistema;

9.3. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela CAERN por meio de medidores apropriados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CAERN obriga-se a:

- a) Executar e dar manutenção a toda nova ligação de água, com a colocação de hidrômetro e abraçadeira no prazo de até 05 (cinco) dias;
- b) Fornecer com regularidade, a água livre de impurezas e própria para o consumo humano, de acordo com a portabilidade medida pelos índices de controle de qualidade dos órgãos competentes e coletar o efluente de esgoto dando destino final adequado, sob condições normais;



- c) Comunicar, previamente a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN as paralisações programadas para manutenção do sistema de água, de forma a permitir o prévio planejamento com relação à falta d'água;
- d) Entregar mensalmente no endereço da ligação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e suas Unidades Administrativas;
- e) Publicar, nos órgãos de imprensa, as alterações ocorridas em sua estrutura tarifária, quer sejam de valor ou de outra natureza;
- f) Atender solicitações da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e suas Unidades Administrativas acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e proceder às alterações justificadas;
- g) Descolar, por sua conta e risco, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução de qualquer serviço;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução de serviços os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- l) Relatar à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de manutenção ou fornecimento de água;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente;
- n) Reparar ou substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços, o mesmo venha a ser danificado, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- o) Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto, mão de obra de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assim como os materiais e equipamentos empregados no serviço;
- p) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à segurança do pessoal que trabalha na execução dos serviços e atender as demais condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, em vista o risco que o tipo de serviço oferece.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS obriga-se a:

- a) Adquirir, para toda nova ligação de água, o material hidráulico necessário a caixa de proteção do hidrômetro, modelo padrão CAERN, realizando ainda o pagamento pelos serviços necessários de ligação do ramal;
- b) Instalar em novas ligações de esgotos, se for o caso, a caixa de visita modelo padrão CAERN;
- c) Pagar mensalmente pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no contrato, correlacionado ao fornecimento de água e/ou coleta de esgotos;
- d) Proporcionar todas as condições para que a CAERN possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no projeto Básico e no Contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CAERN, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a CAERN por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento d'água, fixando prazo para a sua correção;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CAERN, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada;
- i) Liberar quando necessário, o local e permitir o livre acesso dos empregados da CAERN, para execução dos serviços solicitados;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CAERN, durante a execução de algum serviço;
- k) Exigir que a CAERN mantenha o seu pessoal uniformizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e setores vinculados;
- l) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais e documentos de cobrança.

11. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

11.1. Os trabalhos da **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (CONCESSIONÁRIA)** a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas,



conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato/Empenho a ser celebrado entre as partes.

11.2. A **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN** deverá exercer os seguintes procedimentos:

- a) Serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para atender a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, especificamente atender às necessidade dos prédios pertencentes às secretarias municipais elencados no subitem: 4.1.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura de Pau dos Ferros/RN.

13. DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No entanto, caso a Administração entenda ser necessário, seguindo a orientação normativa nº 36 de 13/12/2011 da AGU – a presente contratação poderá ter a sua vigência por prazo indeterminado.

14. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

14.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal-Fatura o qual será realizada a quitação por ordem bancária – OB ou Transferência Bancária, em nome da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**.

14.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal;

14.3. Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações:

14.4. Periodicamente a Contratada apresentará documentação comprobatória da manutenção da idoneidade no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



14.5. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

17. DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dela decorrente, caso necessário, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 15 de abril de 2024.

MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES

Gerente de Compras

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES

SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO